



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 306 DE 18 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 305 DE 16 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 07/2021 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TERRENO N.º 001/2021.

ATAS

- ATA Nº 184/2021. REUNIÃO DO CMAS PARA POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO (MARÇO DE 2021 A MARÇO DE 2023).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO 306 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, do município de Serra do Ramalho e estabelece outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo presente Decreto, os membros, titulares e suplentes, integrando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, que passa a ser constituído na seguinte composição:

Representantes do Poder executivo:

HENRIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA (membro titular);
GERVÁSIO DE ARAUJO SANTOS (membro suplente).

Representante do Poder Legislativo:

ARISTÓTELES GOMES REIS (membro titular);
ANTÔNIA DOS SANTOS BARBOSA (membro suplente).

Representante da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão rural:

IVANI PEREIRA SANTOS (membro titular);
DIEGO MIRANDA NASCIMENTO (membro suplente).

Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Palmas e Passos:

CLAUDEMIR PEREIRA BRITO (membro titular);
JOSÉ MANOEL PEREIRA (membro suplente).

Representantes da Associação de Pequenos Produtores da Agrovila 18:

KÁTIA REGINA MARTINS BARROS MOURA (membro titular);
EXPEDITA FILOMENA SILVA COSTA (membro suplente).

Representantes da Igreja Católica:

VELMA FERREIRA DA SILVA (membro titular);
ANA GERALDA FERREIRA (membro suplente).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra do Ramalho:

EDINALDO SANTOS SOUZA Titular;

JOSELINA DOS SANTOS NUNES (membro suplente).

Representantes das Aldeias Indígenas:

MARINA MÁRCIA RAMOS DA SILVA REIS (membro titular);

LEONARDO SILVA RIBEIRO (membro suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 18 de março de 2021.

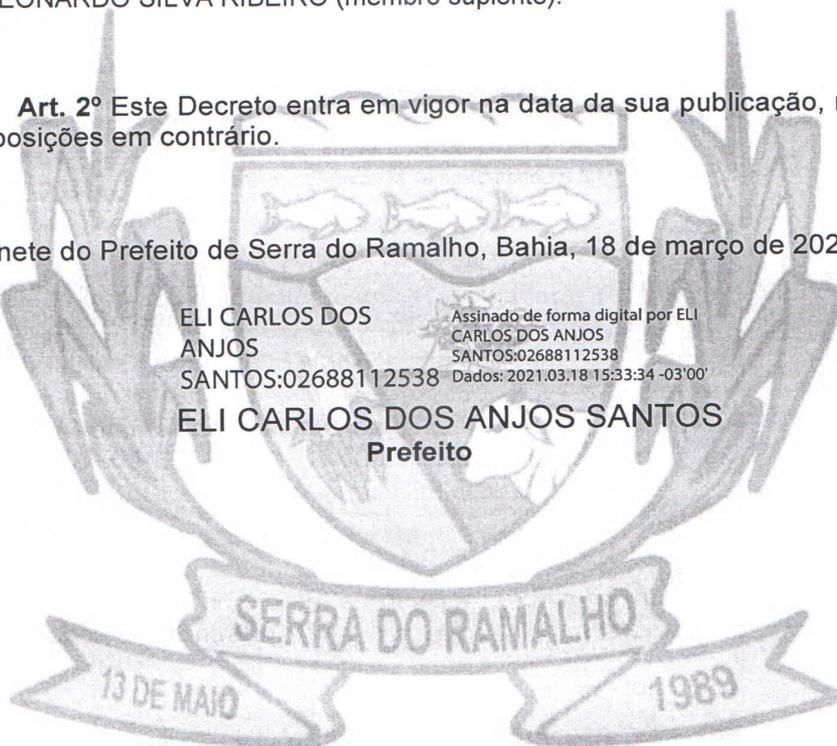
ELI CARLOS DOS
ANJOS

SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI
CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2021.03.18 15:33:34 -03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito



SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 305 de 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

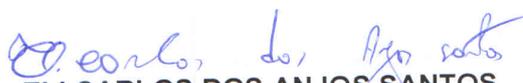
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **TATIELE PAIXÃO BARBOSA**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 16 de março de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE


SERRA DO RAMALHO
 TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação - FME

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com

**PORTARIA N° 07/2021**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI n° 71 de 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

ART. 1º. - Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

ART. 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada ação e/ou programa vinculado ao PDDE Interativo:

I PDDE INTERATIVO

- Nome: Vilma Pereira Cardoso
- CPF: 909.650.275-20

II PDDE BÁSICO:

- Nome: Adeilcio Alves da Rocha
- CPF: 433.559.605-78

III PDDE ESTRUTURA

- Nome: Selma de Jesus Souza
- CPF: 005.003.285-28

IV PDDE QUALIDADE

- Nome: Raquel de Souza Dias Soares
- CPF: 802.978.205-59

V PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

- Nome: Gabriela Vieira dos Santos
- CPF: 038.514.735-07

VI PRESTAÇÃO DE CONTAS - SIGPC

- Nome: Victor Ramon dos Santos Cruz
- CPF: 066.499.515-28





Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação - FME
C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02(dois) anos ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

1. Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
2. Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
3. Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
4. Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
5. Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
6. Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
7. Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
8. Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação - FME

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com



9. Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

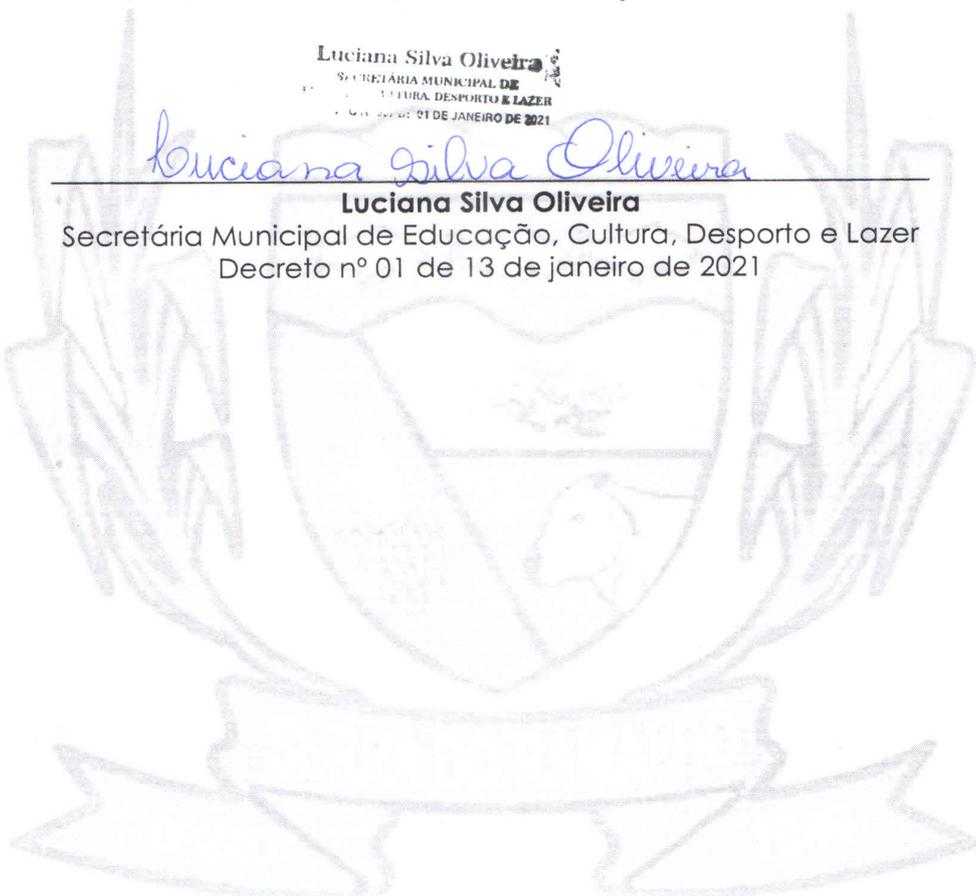
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

Luciana Silva Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
18 DE MARÇO DE 2021

Luciana Silva Oliveira

Luciana Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 01 de 13 de janeiro de 2021





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**Processo Administrativo: Nº 091/2021**

Assunto: Edital de chamamento público para seleção de terreno na Agrovila 02 neste município de Serra do Ramalho/Ba.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TERRENO**N.º 001/2021**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO CNPJ nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho-Ba, CEP-47.630-000 neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 1472348320 e CPF/MF nº 026.881.125-38, e pela Comissão de Aquisição de Terreno, designada pela Portaria nº 04/2021, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de terrenos disponíveis para aquisição pelo Município de Serra do Ramalho-Ba.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Terreno

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

1. DA DESTINAÇÃO DO TERRENO

1.1. O terreno destina-se à construção de: 01 (UM) COLÉGIO DE 18 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO SOCIETY; 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; 01 (UMA) UNIDADE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) – CREÁS; 01 (UMA) UNIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (TRIBUTOS, PESSOAL, GABINETE), para atender a demanda do Município de Serra do Ramalho, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO TERRENO

2.1. O terreno deverá atender às especificações constantes do anexo I deste Edital.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**3. DO VALOR DO TERRENO**

3.1. O valor da proposta de venda do terreno deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Não serão valoradas benfeitorias de qualquer natureza, não agregando valor ao imóvel. Assim, em havendo interesse do Município de Serra do Ramalho-Ba pelo terreno, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este ente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*: “*É dispensável a licitação: Inciso X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*”

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do terreno (área do terreno), localização (com ponto de referência);
- c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do terreno, ou documento que permita a transferência de titularidade ao Município de Serra do Ramalho-Ba, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no item 7.5 (Da Habilitação), dentro prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o terreno adquirido;
- f) Valor por hectare e total;
- g) Fotografias do imóvel;
- h) Declaração do proponente afirmando que entregará o terreno livre de qualquer edificação, quando de sua aquisição;
- i) Planta baixa de situação do terreno.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega na Secretaria de Administração deste Município. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser entregues no Secretaria de Administração, localizada na sede da prefeitura Municipal, que fica da Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho-Ba até às 13h, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (**PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS**). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse deste Município e, por fim, seguirão para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão declaradas habilitadas as propriedades cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão, constituída para este fim e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. A habilitação não gera obrigação de aquisição da propriedade.

7.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsas pela ente público municipal, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5. São necessários os seguintes documentos para aquisição do terreno, fornecidos, com a carta proposta em cópias autenticadas:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa da Fazenda Nacional	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa da Fazenda Estadual	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Certidão de Inteiro Teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis	Certidão Negativa de IPTU (imóvel)
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Planta baixa com especificações do terreno	Certidão dos Feitos da Justiça do Trabalho
Escritura Pública ou documento que permita a transferência de propriedade ao Município de Serra do Ramalho, emitida em cartório competente	Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial.
Certidão de Casamento/Nascimento, RG e CPF do(s) proprietário(s).	Cópia autenticada do cartão de CNPJ





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Certidão de ônus real- Cartório de Registro de Imóveis	Contrato Social e Aditivos da Empresa
CNDT- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas	CNDT- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas
	Plantas baixa com especificações do terreno
	Certidão de Inteiro Teor devidamente registrada em cartório
	Certidão de ônus real- Cartório de Registro de Imóveis
	RG e CPF do(s) Sócio(s).

8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. O Município de Serra do Ramalho, por seus servidores designados, reserva-se o direito de visitar os terrenos ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

9. DA ESCOLHA DO TERRENO

9.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de aquisição do terreno ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o Município de Serra do Ramalho o direito de optar pelo terreno que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não adquirir nenhum dos terrenos ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O Presente edital e o resultado desta seleção de imóvel (terreno) serão publicados no sítio do Município de Serra do Ramalho (<http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o terreno pretendido, caso contrário divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h (de segunda a sexta-feira) através do Telefone: (77) 99119-3438 (Claudio Hofman).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira constantes do Orçamento do Município, a saber:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Elemento	44.90.61	Aquisição de Imóveis

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela CPL, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo de Lei, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3620-1198.

13.3. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

13.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

13.4.1. Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO TERRENO;

13.4.2. Anexo II - MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE VENDA).

13.5. O foro da Comarca deste município, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Serra do Ramalho - Bahia, 11 de Março de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I****MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO TERRENO**

- a) O Terreno deve estar disponível para ocupação deste município, livre de quaisquer edificações quando da aquisição do Imóvel;
- b) De fácil acesso à população que depende de transporte público;
- c) A topografia do imóvel deverá ser plana;
- d) O Imóvel deverá estar incluído dentro do perímetro da agrovila 2;
- e) O imóvel deverá estar livre de alagamento;
- f) Possuir área útil entre 9 e 12 hectare;
- g) Deverá possuir vias de acesso com Pavimentação asfáltica ou bloqueamentos;
- h) O Imóvel deverá dispor de acesso à Energia Elétrica, Iluminação Pública e Internet;
- i) O Imóvel deverá ainda obedecer às regras de posturas e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de zoneamento e Plano Diretor (se houver), devidamente registrado no cartório de imóveis e não possuir restrição alguma que impossibilite sua aquisição pelos meios legais;
- j) Será dada prioridade para aos terrenos que melhor atenderem às exigências de mobilidade urbana;
- k) Excepcionalmente, na hipótese de não haver terreno ofertado que preencha os requisitos ou seus valores estiverem acima do orçamento destinado para esse fim, a Comissão poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximas das exigidas.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE VENDA)**

Ao Município de Serra do Ramalho-Ba,

Venho, pela presente, propor-lhe a venda do terreno,

(Descrição detalhada do terreno, tamanho em hectare), situado à

(agrovila 02, ponto de referência) Serra do Ramalho-Ba, dispondo das seguintes condições _____ (água, luz, etc.)

1 – O preço para a venda do terreno é de R\$ _____ por hectare, totalizando um valor de R\$ _____.

2 – O terreno será vendido livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) (prazo mínimo 60 (sessenta) dias).

4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N.º 001/2021.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao comprador, a exemplo de verbas relativas à corretagem de terreno.

(Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA

ATA N.º 184/2021. REUNIÃO DO CMAS PARA POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BIÊNIO (MARÇO DE 2021 A MARÇO DE 2023), ESCOLHA DA DIRETORIA, O QUE OCORRER.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social neste Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália, Centro, reuniram-se os membros do CMAS, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: *Posse dos Membros Para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social- Biênio (2021/2023), Escolha da Diretoria, o que ocorrer.* A secretária de Assistência Social, a senhora Valdira Pereira, agradeceu a presença de todos e falou da importância desse conselho para acompanhar e fiscalizar as ações da Secretaria de Assistência Social no município e falou que está à disposição do mesmo para quaisquer dúvidas e espera uma parceria para poder realizar um trabalho justo e transparente para a população vulnerável. Em seguida, eu, Jeane Paula, na qualidade de secretária executiva do CMAS, fiz a leitura do decreto 294 de 05 de março de 2021, que foi publicado no diário oficial com as representações dos membros titulares e suplentes indicados pelo governo e sociedade civil, sendo paritário. Apresentei um slide com as atribuições do conselho, o que é e qual sua importância, papel no controle social, etc. Ainda salientei que, no Regimento Interno do CMAS, a presidência deve haver uma alternância entre sociedade civil e governo e que a última era governamental. A técnica de Gestão, Éden Ladeia, falou sobre a autonomia e poder de fiscalização do CMAS e que é de suma importância que todos sejam ativos nas reuniões. A mesma falou sobre a cartilha que foi feita com orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social, atribuições dos membros, etc. Foi aberto o espaço para perguntas e esclarecer dúvidas. A ex-presidente, Maria Montessore, de posse da fala, fez um breve relato de sua atuação com os membros anteriores e que todos sempre buscaram fazer o papel de fiscalizador para garantir o direito socioassistencial às pessoas vulneráveis. Por fim foi aberto o espaço para a escolha do presidente, havendo apenas uma candidatura ao cargo: Márcio Oliveira Viana, que, por unanimidade dos votos, foi eleito para presidente do CMAS para o biênio março de 2021 a março de 2023. E em seguida, foi aberto o espaço para a votação da vice presidência. Sendo eleito o senhor Ednaldo Santos Souza por unanimidade. O vice prefeito, o senhor Aroldo, de posse da fala, fez um relato





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

sobre sua trajetória nos conselhos da educação e que sempre defendeu o fortalecimento dos mesmos e deseja muita sabedora para realizar um trabalho junto com a secretária Valdira para fortalecer o mesmo. A conselheira Abiquela ainda citou sobre o decreto nº 060 de 19 de março de 2018 do Controle Social do Programa Bolsa Família. Os Conselheiros têm a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar todas as ações do Programa Bolsa Família e que ela está atuando como gestora do Programa Bolsa Família e que está à disposição de todos para esclarecer quaisquer dúvidas. Em tempo, o conselheiro Henrique Aparecido, que atualmente assumiu a pasta da Secretaria de Agricultura, falou sobre o Programa de Aquisição de Alimentos- Leite (PAA-Leite) onde vem enfrentado grandes desafios. O primeiro foi a questão do valor pago aos produtores, pois muitos produtores não tiveram interesse em entregar o leite, mas prefeito e os produtores combinaram o valor. Porém, houve um empecilho por parte do laticínio Cosme e Damião de Bom Jesus da Lapa o qual foi o único em que está apto a receber o leite do município. O mesmo disse não ter interesse em receber o leite, pois fica inviável pela distância e valor, Henrique sugere que encaminhe um ofício à Coordenação de Desenvolvimento Socioprodutivo – CDS que tem por objetivo executar as ações do PAA – leite, oriundos da agricultura familiar, informando sobre os problemas enfrentados no município. Os conselheiros, cientes da situação, salientam que este ofício seja encaminhado com urgência para resolução do problema, visto que este programa vai ajudar bastante os produtores e também as famílias vulneráveis que irão receber o leite. Por fim, agradeço a todos pela presença, solicitei os documentos para inserir os nomes dos conselheiros no sistema do Cad SUAS e SIACOF. Em tempo, apresentei a senhora Rosalina, Gerente da Pessoa com Deficiência, Aline, Coordenadora do Proteção Social Básica e Abiquela, Gestora do Bolsa Família. Valdira agradeceu a todos e disse estar à disposição de todos na secretaria e ressalta que os serviços estão acontecendo neste período de pandemia do COVID 19, seguindo a portaria 100, de 14 de julho de 2020. Dada a palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.





CMAS

Conselho Municipal de
Assistência SocialCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**Lista de Presença da Reunião do CMAS do dia 12/03/2021.**

- 1 *Ricardo Adriano Cavallari*
- 2 *Marcos Fontes de Medeiros de Sales e Outros*
- 3 *Ednaldo Sampaio Sampaio*
- 4 *João Gomes Aponte de Oliveira*
- 5 *José Aníbal Muniz dos Reis*
- 6 *Marcos dos de Cavallari*
- 7 *Marcilene de Souza Santos*
- 8 *Abiquilda Souza dos Santos*
- 9 *Aline S. Durado Rocha*
- 10 *Valdemir Pereira dos Santos*
- 11 *Antônio Rogério Mesaltras*
- 12 *Ricardinho Oliveira dos Santos*
- 13 *Maria da Conceição Guedes de Araújo*
- 14 *Edlene Italo Silva*
- 15 *Franísca Inês Guedes de Araújo*
- 16 *João Carlos Ferreira Soares*
- 17 *Grazielle Souza Rocha*
- 18 *Solange Gaspar de Souza*





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

- 19 Marcelo de Souza Aguiar
- 20 HEMZIEVE SANTOS DE OLIVEIRA
- 21 Gláucia Batista Nunes
- 22 jeane Paula de A. Oliveira
- 23 _____
- 24 _____
- 25 _____
- 26 _____
- 27 _____
- 28 _____
- 29 _____
- 30 _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FF7F-8A99-ED73-ED14-1526> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF7F-8A99-ED73-ED14-1526



Hash do Documento

b97ca7f91be4397ccdb2bda3640faa738395283919ea99c4ea85c6302026cb1f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2021 18:31 UTC-03:00